PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/16

Considerando que a gripe H1N1 consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe e é conhecida como gripe Influenza tipo A ou Gripe Suína, se tornando conhecida quando afetou grande parte da população mundial entre 2009 e 2010;

considerando que os sintomas da gripe H1N1 são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma, mas a gripe H1N1 pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte;

considerando que a gripe H1N1 é transmitida de pessoa a pessoa, principalmente por meio da tosse ou espirro e do contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas;

considerando que a imunização é a principal medida preventiva da enfermidade que interferem no desenvolvimento das atividades rotineiras das pessoas, garantindo-lhes qualidade de vida, bem-estar e inclusão social, podendo reduzir em até 45% o número de hospitalizações por pneumonias e até 75% a mortalidade global por complicações da gripe H1N1;

considerando que os Rodoviários e Taxistas não fazem parte dos grupos vulneráveis (gestantes, crianças, portadores de doenças crônicas e idosos), mas que estão expostos no seu dia a dia, e a contaminação pode ocorrer pelas partículas de secreção no ar quando alguém tosse ou espirra, ou até por um aperto de mão;

considerando que na Bahia já foram registrados 10 casos com uma morte pelo vírus H1N1;

considerando que essa inclusão proporcionará a imediata vacinação desses profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria Estadual de Saúde, o estudo de viabilidade para a inclusão dos rodoviários e taxistas no grupo vulnerável de infecção pela Gripe H1N1 no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

ELIEL